



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 74/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA SHOW "A ARTE DE VIVER BEM", EM ALUSÃO À CAMPANHA AGOSTO LILÁS, DESTINADA À COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, COM DURAÇÃO ESTIMADA ENTRE 1H15MIN E 1H30MIN, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO PELA CONTRATADA, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à promoção de ações educativas, sociais e de conscientização, desenvolvido por instituição brasileira com finalidade estatutária voltada à educação, cultura e assistência social.
- 1.3 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período suficiente para abranger a organização, execução do evento, recebimento definitivo dos serviços, liquidação da despesa e pagamento.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA SHOW "A ARTE DE VIVER BEM", EM ALUSÃO AO AGOSTO LILÁS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO.	UND	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de promover ações de conscientização e prevenção da violência contra a mulher, em apoio à campanha Agosto Lilás, desenvolvida nacionalmente para fortalecimento das políticas públicas de proteção, promoção dos direitos das mulheres e enfrentamento à violência doméstica e familiar.
- 2.2 A realização da Palestra Show "A Arte de Viver Bem" proporcionará momento de reflexão, informação, sensibilização e fortalecimento da rede de proteção social, abordando temas relacionados à valorização da vida, autoestima, relações saudáveis, respeito, prevenção da violência e desenvolvimento humano.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 2.3 A ação integra as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando atender à comunidade, especialmente mulheres, famílias, servidores públicos e demais participantes interessados.
- 2.4 O Município ainda não possui Plano Anual de Contratações, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS para organização e realização da Palestra Show "A Arte de Viver Bem", com duração aproximada entre 1 hora e 15 minutos e 1 hora e 30 minutos, contemplando toda a estrutura necessária para execução da atividade sob responsabilidade da instituição.
- 3.2 Compete ao SESC a organização do evento, coordenação da atividade, disponibilização da palestrante, execução integral da palestra, acompanhamento técnico da programação.
- 3.3 Compete ao Município disponibilizar local adequado para realização da palestra, fornecer sistema de sonorização compatível com o número estimado de participantes, realizar a divulgação institucional do evento, prestar apoio logístico necessário para recepção do público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e com experiência comprovada na realização de palestras motivacionais, educativas e de desenvolvimento humano.
- 4.2 A palestra deverá abordar conteúdos compatíveis com a campanha Agosto Lilás, enfatizando temas relacionados à valorização da vida, autoestima, relações interpessoais, respeito, prevenção da violência contra a mulher e promoção do bem-estar.
- 4.3 A duração da apresentação deverá ser de aproximadamente 1h15min a 1h30min.
- 4.4 A organização e execução integral da palestra serão de responsabilidade da contratada.
- 4.5 Estão incluídos no preço contratado todos os custos necessários para execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas.
- 4.6 O Município disponibilizará exclusivamente espaço físico adequado, sistema de sonorização compatível, apoio operacional durante o evento.
- 4.7 Não será admitida subcontratação dos serviços especializados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão prestados de forma presencial nas datas de 27 de agosto de 2026.
- 5.2 O cronograma de execução das etapas será organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 5.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato Sra. Leticia Mayane da Silva Pinto**, Secretária Municipal de Assistência Social.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 6.1 O critério de medição será conforme entrega dos serviços, na forma única, após realização das etapas previstas.
- 6.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 6.3 A medição dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando o período mínimo mensal, conforme andamento da execução do objeto.

7 DO RECEBIMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 7.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 LIQUIDAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

9 PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, conforme critérios de medição, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 10.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 2.145/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO por tratar-se de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades em acordo com o Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

A seleção do fornecedor nos termos do inciso § 2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido ou prestado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21; Todos os documentos foram apresentados pela contratada, estando estão hábeis e dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

14.2 PA 2027 / 33.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento / FRSV – 1500.0001

15 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA MAYANE DA SILVA PINTO
Data: 05/08/2026 16:48:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leticia Mayane da Silva Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração deste TR